



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

Journal DOM - AMP  
Edição nº 1148  
Data 14 / 12 / 2016  
Páginas nº 113 e 114

### LEI N.º 1.406/2016 - de 13 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Paula Freitas, para o Exercício de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.183.304,51 (Dezoito milhões cento e oitenta e três mil trezentos e quatro Reais e cinquenta e um centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O Orçamento do município para o exercício de 2017, estima a receita em R\$ 18.183.304,51 (Dezoito milhões cento e oitenta e três mil trezentos e quatro Reais e cinquenta e um centavos) e fixa a despesa em R\$ 17.171.208,90 (Dezessete milhões cento e setenta e um Mil e duzentos e oito Reais e noventa centavos) para o Poder Executivo, e R\$ 1.012.092,61 (Um milhão doze Mil e noventa e dois Reais e sessenta e um centavos) para o Poder Legislativo.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.294.635,83</b>
Receita Tributária	541.612,31
Receita de Contribuições	4.157,58
Receita Patrimonial	128.892,33
Receita de Serviços	4.157,57
Transferências Correntes	20.574.471,90
Outras Receitas Correntes	41.344,14
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>41.375,76</b>
Alienação de Bens Móveis	41.375,76
<b>SUB TOTAL</b>	<b>21.336.011,59</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>- 3.152.710,08</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.183.301,51</b>

Art. 4º - A despesa do Município será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, distribuída da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	Poder Legislativo	1.012.092,61
02	Governo Municipal	469.138,79
03	Secretaria de Planejamento e Gestão	157.160,61
04	Secretaria de Administração	1.200.275,35
05	Secretaria de Finanças	846.051,40



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

06	Secretaria de Recursos Humanos	192.901,71
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	5.655.344,58
08	Secretaria de Saúde	3.795.246,13
09	Secretaria de Assistência Social	1.222.867,92
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	1.537.576,39
11	Secretaria de Viação e Obras	1.818.409,02
12	Secretaria de Produção, Indústria, Comércio e Turismo	276.237,00
	<b>TOTAL</b>	<b>18.183.301,51</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.254.520,66</b>
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.628.667,37
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	49.779,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.576.074,29
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>842.180,85</b>
4.4.00.00.00	Investimentos	739.317,51
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	102.863,34
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>86.600,00</b>

### III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.254.520,66</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>842.180,85</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>86.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.183.301,51</b>

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Se até 01 de dezembro de 2017, não se efetivar a previsão de qualquer risco contingente os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados, por edição de Ato do Chefe do Executivo, para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme art. 27, § 2º da LDO, sem que esse valor seja incluído no índice previsto no art. 6º.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado, por ato próprio nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da mesma Lei Federal, conforme § 1º do art. 36 da LDO.

§ 1º - Excluem-se do limite citado no caput, os atos autorizados no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

§ 2º - Excluem-se também deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais, decorrentes de Leis Municipais específicas, aprovadas no exercício.

Art. 7º - Poderão ser abertos por ato do Executivo, créditos adicionais suplementares utilizando o superávit das fontes do exercício de 2016, sem que sejam computados no índice previsto no art. 6º desta Lei, até o limite de seus valores.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

Art. 9º - Os Recursos oriundos de convênios, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 10 - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do art. 6º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado:

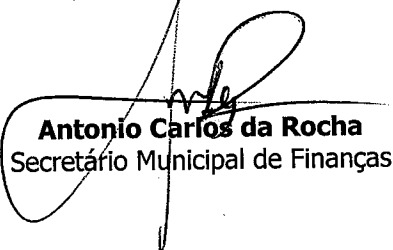
- I - A realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Firmar convênios com os governos: federal, estadual, e municipal, diretamente ou através de seus órgãos;
- III - Firmar convênio para repasse de recursos a entidades declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Art. 12 - Os Créditos Adicionais Especiais abertos nos últimos quatro meses de 2016, não utilizados ou utilizados parcialmente poderão ser reabertos em 2017, através de decreto do Executivo.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2017.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2016.

  
**Mauro Feliz dos Santos**  
Prefeito

  
**Antonio Carlos da Rocha**  
Secretário Municipal de Finanças

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**

Prefeito Municipal

**JANETE ISABEL PASSOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Carlos Eduardo dos Santos

**Código Identificador:**48665320**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 4.248**

“Regulamenta o controle de entrada e saída de processos via intranet.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.458/2016, e considerando diversos relatos de extravio dos processos em tramitação, bem como violação dos locais de trabalho,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam obrigados a tramitar os processos intranet os Secretários Municipais e Presidentes de Fundações, exclusivamente.

Art. 2º Todos os processos em tramitação, após recebido pela respectiva Secretaria, estará sob a guarda e responsabilidade do titular da pasta, Secretário ou Presidente de Fundação.

Art. 3º Após tramitação virtual, deverá ser encaminhado o caderno processual físico, na mesma data da tramitação virtual, sendo, também, responsável o Secretário titular da Pasta ou Presidente de Fundação

Art. 4º Em caso de extravio de processo, deverá o Secretário Titular da Pasta ou Presidente de Fundação, oficializar o extravio e comunicar no prazo Máximo de 24 horas o Procurador Geral do Município que tomará as providencias legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de dezembro de 2016.

**EDSON DE OLIVEIRA KERSTEN**

Prefeito Municipal

**JANETE ISABEL PASSOS**

Secretária Municipal de Administração

**LUCIANA SANTOS COSTA**

Secretaria do Governo Municipal

**LILIAN DE SOUZA RODRIGUES**

Controladora Geral do Município

**RAUL DA GAMA E SILVA LUCK**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Carlos Eduardo dos Santos

**Código Identificador:**86FB4B17**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 742 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o protocolado nº 37451/2016.

**RESOLVE:**

I – **Incluir**, na Portaria nº 730 de 28 de novembro de 2016, que concedeu usufruto de 60(sessenta) dias de licença prêmio a servidores, com início em de 01 de dezembro e término em 29 de janeiro de 2017,

o nome da servidora LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA, matrícula 6154-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 28 de novembro de 2016.

Paranaguá, Palácio “São José” em 06 de dezembro de 2016.

**MARCELA FUSCO DI BURIASCO**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Sirlei de Assis

**Código Identificador:**CA4EE767**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****GOVERNO MUNICIPAL****DECRETO N.º 1.705/2016 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: Decreta Recesso Municipal do dia 22 a 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica declarado recesso em todas as Repartições Públicas Municipais, do dia 22 a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2016.

**MAURO FELIZ DOS SANTOS**

Prefeito

**SUE HELLEN CAROLINE RIBAS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

**Código Identificador:**CC0E7C7A**GOVERNO MUNICIPAL****LEI N.º 1.406/2016 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Paula Freitas, para o Exercício de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.183.304,51 (Dezoito milhões cento e oitenta e três mil trezentos e quatro Reais e cinquenta e um centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O Orçamento do município para o exercício de 2017, estima a receita em R\$ 18.183.304,51 (Dezoito milhões cento e oitenta e três mil trezentos e quatro Reais e cinquenta e um centavos) e fixa a despesa em R\$ 17.171.208,90 (Dezessete milhões cento e setenta e um Mil e duzentos e oito Reais e noventa centavos) para o Poder Executivo, e R\$ 1.012.092,61 (Um milhão doze Mil e noventa e dois Reais e sessenta e um centavos) para o Poder Legislativo.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

R\$	
RECEITAS CORRENTES	21.294.635,83
Receita Tributária	541.612,31
Receita de Contribuições	4.157,58
Receita Patrimonial	128.892,33
Receita de Serviços	4.157,57
Transferências Correntes	20.574.471,90
Outras Receitas Correntes	41.344,14
RECEITA DE CAPITAL	41.375,76
Alienação de Bens Móveis	41.375,76
SUB TOTAL	21.336.011,59
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 3.152.710,08
TOTAL GERAL	18.183.301,51

Art. 4º - A despesa do Município será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, distribuída da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	Poder Legislativo	1.012.092,61
02	Governo Municipal	469.138,79
03	Secretaria de Planejamento e Gestão	157.160,61
04	Secretaria de Administração	1.200.275,35
05	Secretaria de Finanças	846.051,40
06	Secretaria de Recursos Humanos	192.901,71
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	5.655.344,58
08	Secretaria de Saúde	3.795.246,13
09	Secretaria de Assistência Social	1.222.867,92
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	1.537.576,39
11	Secretaria de Viação e Obras	1.818.409,02
12	Secretaria de Produção, Indústria, Comércio e Turismo	276.237,00
	TOTAL	18.183.301,51

#### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.254.520,66
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.628.667,37
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	49.779,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.576.074,29
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	842.180,85
4.4.00.00.00	Investimentos	739.317,51
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	102.863,34
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.600,00

#### III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	17.254.520,66
DESPESAS DE CAPITAL	842.180,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.600,00
TOTAL	18.183.301,51

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Se até 01 de dezembro de 2017, não se efetivar a previsão de qualquer risco contingente os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados, por edição de Ato do Chefe do Executivo, para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme art. 27, § 2º da LDO, sem que esse valor seja incluído no índice previsto no art. 6º.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado, por ato próprio nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da mesma Lei Federal, conforme § 1º do art. 36 da LDO.

§ 1º - Excluem-se do limite citado no caput, os atos autorizados no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

§ 2º - Excluem-se também deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais, decorrentes de Leis Municipais específicas, aprovadas no exercício.

Art. 7º - Poderão ser abertos por ato do Executivo, créditos adicionais suplementares utilizando o superávit das fontes do exercício de 2016, sem que sejam computados no índice previsto no art. 6º desta Lei, até o limite de seus valores.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º - Os Recursos oriundos de convênios, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 10 - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do art. 6º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Firmar convênios com os governos: federal, estadual, e municipal, diretamente ou através de seus órgãos;

III - Firmar convênio para repasse de recursos a entidades declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Art. 12 - Os Créditos Adicionais Especiais abertos nos últimos quatro meses de 2016, não utilizados ou utilizados parcialmente poderão ser reabertos em 2017, através de decreto do Executivo.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2017.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2016.

**MAURO FELIZ DOS SANTOS**

Prefeito

**ANTONIO CARLOS DA ROCHA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

**Código Identificador:F220E07C**

#### GOVERNO MUNICIPAL TERMO ADITIVO N.º 025/2016

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 111/2016

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa ASAUVA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 21.801.104/0001-75, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.º 111/2016 de 26 de julho de 2016, originado da Licitação n.º 061/2016, Pregão Presencial n.º 053/2016, RESOLVEM, nos termos do art. 65, II, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e da Clausula Terceira do Contrato, acrescentar o valor de R\$ 1.600,80 (Um Mil seiscentos Reais e oitenta centavos), passando valor total do respectivo Contrato para R\$ 14.800,80 (Quatorze Mil oitocentos Reais e oitenta centavos). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2016.

**MAURO FELIZ DOS SANTOS**

Prefeito

Contratante

**ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS**

Asauva EIRELI - ME

Contratada

**Publicado por:**

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

**Código Identificador:26AA2124**

#### PODER LEGISLATIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2016

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações e a consequência adjudicação deste Processo Licitatório, HOMOLGA o resultado em favor de:

WV COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 10.573.408/0001-06.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 27.561,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais).

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2016.